



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

26 de Setembro de 2017 - ANO - XVI. Nº 1313 - Pág. 01 a 11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO E EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.21.003 DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA INTERNA) – A Secretaria de Turismo e Cultura; e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à Ata de Registro de Preços a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2017.05.09.001. ÓRGÃOS REQUISITANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Turismo e Cultura; e Secretaria Municipal de Educação do Município. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. **OBJETO:** aquisição de recarga de gás liquefeito petróleo (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura; e Secretaria Municipal de Educação, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2017.05.09.001, gerenciada pela Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. **FAVORECIDO:** CACAUGÁS LTDA - ME. **VALORES GLOBAIS:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - Secretaria de Turismo e Cultura e R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte e mil reais) - Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 670/2014, de 23 de outubro de 2014, art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Caucaia/CE, 25 de setembro de 2017. Paulo de Tarso Magalhães Guerra - Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Turismo e Cultura; e Lindomar da Silva Soares - Ordenador(a) de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2017.07.20.001 - 08 - O(A) Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.07.20.001. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. OBJETO: Prestações de serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços, com base em melhores práticas definidas pela, “Information Technology Infrastructure Library - ITIL”, cujos serviços serão avaliados através de acordos de nível de serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0091.2.245; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - CONTRATADOS(AS): ALUCOM LTDA - EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 83.561,08 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2017. ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS): Maria Aparecida Maia. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Caminha Almeida - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental. Caucaia/CE, 01 de setembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2017.07.20.001 - 12 - O(A) Controladoria Geral do Município de Caucaia/CE, torna público o

extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.07.20.001. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLADORIA GERAL. OBJETO: Prestações de serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços, com base em melhores práticas definidas pela, “Information Technology Infrastructure Library - ITIL”, cujos serviços serão avaliados através de acordos de nível de serviço, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.122.0091.2.158; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - CONTRATADOS(AS): ALUCOM LTDA - EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 50.507,52 (cinquenta mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2017. ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS): Maria Aparecida Maia. ASSINA PELA CONTRATANTE: Gelma Maria Leitão Barros - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria Geral. Caucaia/CE, 01 de setembro de 2017.

Resultado de Julgamento das propostas Técnicas da Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.002. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, Resultado de Julgamento das propostas Técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.002, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, torna publico o resumo do resultado de classificação, das propostas técnicas desta Concorrência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Foi desclassificada a licitante **01. MINDELO CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.** Segue relacionadas as licitantes classificadas, por ordem de classificação: **01. ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, 02. L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA 03. URBI CONSULTORES S/S LTDA/ ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 04. SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, 05. DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP/UMPRAM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP, 06. JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA 07. JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/QUANTA CONSULTORIA LTDA.** Diante do fato, fica aberto o prazo para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso, Caso não haja interposição de recurso os envelopes das Propostas Comerciais – Envelope “C” serão abertos no dia **04 de outubro de 2017 as 14:00h.** Maiores informações no endereço localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (85) 3342.0545.

Resultado de Julgamento das propostas Técnicas da Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.003. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, Resultado de



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Sidney Gomes da Silva

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Julgamento das propostas Técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.003, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, torna publico o resumo do resultado de classificação, das propostas técnicas desta Concorrência, cujo objeto é contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da secretaria Municipal de Educação do município de Caucaia/CE. Foi desclassificada a licitante **01. MINDELO CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**. Segui relacionadas as licitantes classificadas, por ordem de classificação: **01. ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, 02. L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA 03. SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, 04. DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP/UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP, 05. JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/QUANTA CONSULTORIA LTDA**. Diante do fato, fica aberto o prazo para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso, Caso não haja interposição de recurso os envelopes das Propostas Comerciais – Envelope “C” serão abertos no dia **04 de outubro de 2017 as 10:00**. Maiores informações no endereço localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (85) 3342.0545.

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2017.09.21.001 - A Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2017.09.21.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma e Manutenção na UPA 24h em Containers no Centro do Município de Caucaia/Ce, que se realizará no dia 16 de outubro de 2017 (16/10/2017), às 09:30hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Caucaia/CE, 22 de setembro de 2017. Maria Fabiola Alves Castro - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AVISO DE LICITAÇÃO ADIADA O Município de Caucaia-CE, através da Comissão de Licitações, torna público que foi adiado para o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2017 às 09:30** a licitação na modalidade **CONCORRENCIA no 2017.06.19.002**, visando a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, O QUE ABRANGE A MANUTENÇÃO E OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO RELATIVAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Coronel Correia, 1073 -



Parque Soledade - Caucaia/CE, das 08:00 às 12:00 pelo Telefone (85) 3342.0545 - e no site: www.tcm.ce.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato Nº 2017.08.23.001-01, resultante do Chamamento Público para Credenciamento nº 2017.08.23.001:ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.266.ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de audiometria (fonoaudiologia), Localidade área da Grande Jurema, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017.**CONTRATADO(A):** POLICLINICA JUREMA LTDA ME.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Pessoa Furtado.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Edilene Veríssimo Paulo Lima.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).Caucaia/CE, 19 de setembro de 2017.**Edilene Veríssimo Paulo Lima.**Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato Nº 2017.08.23.002-01, resultante do Chamamento Público para Credenciamento nº 2017.08.23.002:ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.266.ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, Localidade área da Grande Jurema, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017.**CONTRATADO(A):** POLICLINICA JUREMA LTDA ME.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Pessoa Furtado.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Edilene Veríssimo Paulo Lima.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 61.530,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta reais).Caucaia/CE, 19 de setembro de 2017. **Edilene Veríssimo Paulo Lima.**Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato Nº 2017.08.23.004-01, resultante do Chamamento Público para Credenciamento nº 2017.08.23.004:ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.302.0014.2.266.ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.** OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de laboratório de análise clínica, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017.**CONTRATADO(A):** POLICLINICA JUREMA LTDA ME.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Pessoa Furtado.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Edilene Veríssimo Paulo Lima.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Caucaia/CE, 19 de setembro de 2017.**Edilene Veríssimo Paulo Lima.**Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.01.003 OBJETOCONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA COM ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS BEM COMO DO FLUXO FUNCIONAL DA INSTITUIÇÃO, JUNTO AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 49, "caput", da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO REVOGATÓRIO:** 20 de setembro de 2017. Carlos Augusto Medeiros de Sousa – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.01.004. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF, RAIS, GFIP E DCTF, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 49, "caput", da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO REVOGATÓRIO:** 20 de setembro de 2017. Carlos Augusto Medeiros de Sousa – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.07.002.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM E ÁUDIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SRA. PRISCILA TEIXEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 24.150,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). CONTRATO Nº 20170807002.01 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1501.04.122.0091.2.155 - FONTE DE RECURSOS: 010101, ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.0.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ANO BASE: 2017. CONTRATADO: IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., REPRESENTADA PELO SR. DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 20 DE SETEMBRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.20.001 - A Pregoeira da Comissão Licitação da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.20.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços para eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse Público Municipal, Seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com prestações de serviços de coordenação, produção e apoio, e alimentação para os eventos realizados pela Prefeitura, através da Assessoria de Comunicação e Cerimonial do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 06 de outubro de 2017 (06/10/2017), às 08:30hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 as 12:00 horas ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia/CE, 25 de setembro de 2017. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.830, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. Concede ao Exmo. Senhor Juiz Luiz Augusto Vasconcelos o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede ao Exmo. Senhor Juiz Luiz Augusto Vasconcelos o Título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 19 de setembro de 2017. NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. INSENTADOADORES DE MEDULA ÓSSEA DA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de quaisquer taxas de inscrição, nos concursos públicos promovidos pelo Município de Caucaia, os Doadores de Medula Óssea. § 1º. A comprovação de que o candidato é um doador universal de Medula Óssea, poderá ser feita através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, ou ainda declaração expedida por órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde com o devido carimbo do responsável pelo órgão. § 2º. Em caso de inscrição pela Internet, a organização do concurso deverá deixar um campo para preenchimento da informação se o candidato é doador de medula óssea, devendo o mesmo apresentar nos locais indicados o documento original ou cópia autenticada, sobre pena de perda do benefício. Artigo 2º - A isenção de que trata o caput do art. 1º deverá ser amplamente divulgado em estabelecimentos escolares, universidades, hospitais, laboratórios, consultórios médicos e afins, bem como na página oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia. Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente propositura, no que couber no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data de sua publicação. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 19 de setembro de 2017. NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA O PARTO HUMANIZADO, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º Toda gestante tem direito a um pré-natal de qualidade, e assistência humanizada durante o parto, amparando o recém-nascido, até completar dois anos de vida, por parte da Rede de Saúde Pública do Município de Caucaia. Artigo 2º Para efeito desta Lei, fica criado no Município o Projeto Estruturante "HumanaLuz", do Governo Municipal, com as seguintes diretrizes: I - não comprometer a segurança do processo, nem a saúde da parturiente ou do recém-nascido; II - só adotar rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde - OMS ou de outras instituições de excelência reconhecida; III - garantir à gestante o direito de optar pelos procedimentos eletivos que, resguardada a segurança do parto, lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos médicos para alívio da dor. IV - desenvolver, no pré-natal, a cultura de reconhecimento da autonomia da gestante em relação ao parto e de respeito ao processo natural e fisiológico do nascer; V - envolver a sociedade civil e todas as áreas da Administração Municipal, na defesa dos direitos das gestantes e dos recém-nascidos, para que sejam cuidados com competência técnica, humana e ética; VI - promover a estética do acolhimento em todos os estabelecimentos de saúde do Município e, em especial, da Maternidade Municipal, que propicie conforto, bem-estar e segurança emocional às gestantes e seus bebês; VII - otimizar, nos estabelecimentos em que se exerce a obstetrícia, as boas práticas do parto humanizado e do acolhimento ao recém-nascido, eliminando práticas desaconselháveis, ineficazes e prejudiciais; VIII - qualificar os

profissionais do Município envolvidos no Projeto HumanaLuz. **Artigo 3º** - São princípios do parto humanizado ou da assistência humanizada do Projeto HumanaLuz, durante o parto: I - a harmonização entre segurança e bem-estar da parturiente e seu bebê, respeitando o tempo de seu corpo e mente, proporcionando um ambiente agradável e reconfortante; II - a redução de procedimentos intervencionistas por parte dos médicos obstetras, assegurando ao máximo as condições de um par e nascimento fisiológico; III - a preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais de alívio da dor; IV - o estímulo a maior autonomia e liberdade de movimentos, durante o trabalho de parto normal, favorecendo atitudes produtivas da parturiente no nascimento de seu conceito; V - o fornecimento de informação à gestante ou parturiente, assim como ao pai sempre que possível, dos métodos e procedimentos eletivos. **Artigo 4º** A elaboração do Plano Individual de Parto deverá ser precedida de avaliação médica da gestante, na qual serão identificados os fatores de risco da gravidez, reavaliados a cada contato da gestante com o sistema de saúde durante a assistência pré-natal, inclusive quando do atendimento preliminar ao trabalho de parto. **Artigo 5º** Durante a elaboração do Plano Individual de Parto, a gestante deverá ser assistida por um profissional da atenção básica durante o pré-natal, que deverá esclarecê-la de forma clara, precisa e objetiva sobre as implicações de cada uma das suas disposições de vontade. **Artigo 6º** A Administração Municipal estabelece as dez práticas úteis e aconselháveis, recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, sobre a assistência ao Parto Normal: I - Monitoramento do bem-estar físico e emocional da parturiente, nas três fases do trabalho de parto; II - Oferecimento de líquidos por via oral, água, suco natural de frutas, chás, durante o parto; III - Respeito ao direito da mulher à privacidade no local do parto e à presença de um (a) acompanhante de sua livre escolha; IV - Uso de métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio da dor, como massagem, relaxamento, banho morno e outros; V - Os profissionais de saúde devem oferecer apoio empático à parturiente, com atitudes amistosas, mantendo uma abordagem calma, confiante e respeitosa; VI - Prestar à gestante todas as informações e explicações que ela solicitar sobre a evolução do parto e os procedimentos a serem realizados, sempre pedindo o seu consentimento; VII - Monitorar o feto por ausculta intermitente, através de aparelho *sonnar* portátil ou estetoscópio de *Pinard*; VIII - Incentivar a parturiente a adotar posições ativas e o mais confortáveis possíveis, facilitando a total liberdade de movimentos; IX - Prevenir a hipotermia do bebê ao nascer, evitando temperaturas muito frias no ambiente do parto/nascimento durante o período expulsivo final; X - Favorecer o contato, pele a pele, entre o bebê e sua mãe logo ao nascer, facilitando o aleitamento materno na primeira hora de vida e o alojamento conjunto imediato. **Artigo 7º** - Ficam desaconselhadas à Administração Pública Municipal as práticas obstétricas consideradas pela Organização Mundial da Saúde como inúteis, ineficazes e prejudiciais à gestante e/ou ao seu bebê, a saber: I - Uso rotineiro de clister evacuador e tricotomia dos pelos pubianos, pela inocuidade e desconforto causado; II - Cateterização venosa profilática e/ou infusão intravenosa de rotina, que impede a livre movimentação da parturiente e cria condições para a medicalização indevida do parto. III - Episiotomia e episiorrafia de rotina (corte cirúrgico e posterior sutura da parte lateral da vagina), que pode causar danos físicos e psicológicos na puérpera; IV - Uso rotineiro da posição horizontal e de litotomia, com ou sem estribos, dificultando um parto ativo e o nascimento fisiológico e natural do bebê; V - Toques vaginais frequentes e por mais de um examinador, que causam desconforto e constrangimento à parturiente; VI - Massagem e distensão do períneo no segundo estágio do trabalho de parto, por absoluta inocuidade e inconveniência; VII - Uso rotineiro de amniocentese precoce (romper artificialmente a bolsa d'água) no início do trabalho de parto; VIII - Manutenção artificial do ar frio e do foco luminoso direcionado para o rosto do bebê, causando-lhe desconforto e sofrimento; IX - Uso rotineiro e contínuo de ocitocina durante todo o trabalho de parto, interferindo radicalmente no processo fisiológico natural, podendo causar sofrimento para a mãe e para o bebê; X - Revisão uterina manual e de rotina, causando dor e desconforto. XI - Manobra de Kristeler, considerada uma violência obstétrica; XII - Esforços de puxo prolongados e dirigidos (manobra de Valsava), durante o segundo estágio do trabalho de parto. **Artigo 8º** - Por solicitação da parturiente, em situação de dor intensa e após esgotarem-se os métodos não-farmacológicos de alívio, o Hospital Maternidade deve estar apto a oferecer analgesia



regional do parto, realizado por profissional qualificado, realizando o controle da dor com o menor comprometimento possível das funções sensoriais, motoras e autônomas da parturiente; **Artigo 9º** - O Hospital Municipal Santa Terezinha deve estar apto a realizar cirurgia cesariana ou se responsabilizar pela transferência segura da gestante para um Hospital de Referência, nas seguintes situações: I - Placenta prévia (a placenta se localiza sobre o colo do útero); II - Apresentação transversa (bebê atravessado); III - Descolamento prematuro de placenta (durante o trabalho de parto, a placenta separa-se da parede uterina, provocando hemorragia intensa); IV - Eclampsia / pré-eclampsia grave; V - Prolapso do cordão (o cordão umbilical aparece antes da cabeça do bebê); VI - Herpes genital com lesão ativa no final da gravidez; VII - Situações especiais, de risco iminente de morte da mãe e do bebê. **Artigo 10** - O Parto Humanizado visa reduzir os indicadores de morte materna e neonatal. **Artigo 11** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Artigo 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 19 de setembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA**.

LEI Nº 2.833, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre afixação de lista dos médicos plantonistas, do responsável pelo plantão; enfermeiros(as) e de outros funcionários de atendimento de saúde bem como o número de leitos credenciados, ocupados e livres em hospitais, clínicas, centros e postos de saúde públicos no município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica obrigado a afixação em lugar visível, em todos os locais de atendimento de saúde públicos no município de Caucaia, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, enfermeiros(as) juntamente com seus respectivos horários de trabalho, número de leitos credenciados, ocupados e livres. § 1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana. § 2º - A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento de saúde pública no município. § 3º - Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias. **Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 19 de setembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA**.

LEI Nº 2.834, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação no orçamento vigente de dotações para contra partida de recursos do Município de Caucaia para adesão ao Programa Mais Infância e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica autorizado ao orçamento do exercício de 2017, crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a contra partida de recursos do Município de Caucaia, para adesão ao "Programa Mais Infância", promovido pelo governo do Estado do Ceará, conforme segue: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
27.812.0112.1880.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES EM PRAÇAS MAIS INFÂNCIA.	44.30.42.00 - Auxílios	R\$240.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme indicado abaixo: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
27.812.0043.1.031.0000	Construção e recuperação de infraestrutura esportiva.	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$240.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de setembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA**.

LEI Nº 2.835, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Institui o Programa Adote Uma Praça no Município de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa "Adote uma Praça Pública", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria competente, designada pelo Poder Executivo Municipal. **Parágrafo Único**. A finalidade do programa instituído nesta Lei é de executar às expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas, manutenção de áreas públicas, inclusive decorações natalinas em harmonia com o projeto estabelecido pela Prefeitura para o ano em questão. **Artigo 2º**. Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos: I – parques naturais; II – parquinhos infantis; III – academias populares; IV – rotatórias; V – canteiros; VI – jardins; VII – praças; VIII – áreas de ginástica e lazer. **Parágrafo 1º** - Para fins de execução do programa "Adote uma Praça Pública", as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais e demais áreas públicas do Município, poderão ser adotadas por pessoas jurídicas de direito privado para execução de intervenções estruturais que visem a realização de melhorias urbanísticas e manutenção das áreas adotadas. **Parágrafo 2º** - Podem participar do projeto quaisquer entidades de sociedade civil, associações de moradores legalmente constituídas e cadastradas no Município. **Parágrafo 3º** - As áreas já ornamentadas, quando em vigência desta Lei, poderão ser adotadas por entidades e empresas que se responsabilizem pela respectiva manutenção. **Parágrafo 4º** - As pessoas jurídicas de direito privado localizada nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência para adoção prevista no *caput* deste artigo. **Parágrafo 5º** - poderão ser formados grupos por entidades, empresas e moradores para adoções previstas nesta Lei. **Parágrafo 6º** - Não serão permitidos concorrer à adoção empresas de bebidas, cigarros e outras do gênero e também àquelas com débitos tributários municipal, estadual e federal. **Artigo 3º** - Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio. **Artigo 4º** - A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios: I – natureza dos investimentos e serviços propostos; II – menor número de placas publicitárias; III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão. **Parágrafo único** - Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial. **Artigo 5º** - A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para: I – urbanização; II – implantação de áreas de esporte e lazer; III – conservação e manutenção da área adotada; IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer; V – medidas de proteção e segurança. **Artigo 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. **Artigo 7º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de setembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA**.



LEI Nº 2.836, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Altera a Lei nº 2.446, de 02 de julho de 2013 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º O art. 3º da Lei nº 2.446, 02 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º O servidor efetivo investido em cargo em comissão do Núcleo Gestor Escolar, previstos nesta Lei, perceberá o vencimento base do cargo efetivo e as vantagens de caráter pessoal, acrescido de 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração fixada para o cargo em comissão, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 24, de 09 de março de 2015. (NR); **Artigo 2º** O art. 4º da Lei nº 2.446, 02 de julho de 2013 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação: Art. 4º (...) Parágrafo único. O servidor detentor exclusivamente do cargo de provimento em comissão do Núcleo Gestor Escolar perceberá a Gratificação de Estímulo à Gestão mencionada no *caput* deste artigo, acrescida de 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração constante no Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 24, de 09 de março de 2015. (AC) **Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de setembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.837, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Denomina de UPA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA, a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, localizada na Grande Jurema, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica denominada oficialmente de UPA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA, a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, localizada na Grande Jurema, neste Município de Caucaia. **Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - *Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de setembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 413, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. Concede diárias para viagem à servidora JOELMA MARIA ROCHA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o, o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto nº 544, de 19 de fevereiro de 2014, que regulamenta pagamento de diárias de viagens para servidores; RESOLVE: Art. 1º. Conceder à servidora JOELMA MARIA ROCHA, matrícula nº 12074, CPF nº 768.219.513-49, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação; 03 (três) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao dia, totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para fazer face às despesas com viagem para a cidade de São Luís – MA, a fim de representar o Município de Caucaia no Encontro Regional de Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil que acontecerá na Universidade Estadual do Maranhão nos dias 04 e 05 de outubro de 2017. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0821.12.122.0091.2067 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.14.00, consignada no vigente orçamento do Poder

Executivo Municipal. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, em 18 de setembro de 2017. LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. Concede diárias para viagem ao servidor FRANCISCO DA SILVA MOREIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o, o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto nº 544, de 19 de fevereiro de 2014, que regulamenta pagamento de diárias de viagens para servidores; RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 02819, CPF nº 218.828.863-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação; 03 (três) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao dia, totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para fazer face às despesas com viagem para a cidade de São Luís – MA, a fim de representar o Município de Caucaia no Encontro Regional de Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil que acontecerá na Universidade Estadual do Maranhão nos dias 04 e 05 de outubro de 2017. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0821.12.122.0091.2067 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.14.00, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, em 18 de setembro de 2017. LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. Concede diárias para viagem à servidora MARCIA HELEONIZIA SENA DOS REIS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o, o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto nº 544, de 19 de fevereiro de 2014, que regulamenta pagamento de diárias de viagens para servidores; RESOLVE: Art. 1º. Conceder à servidora MARCIA HELEONIZIA SENA DOS REIS, matrícula nº 34261, CPF nº 902.083.583-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação; 03 (três) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao dia, totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para fazer face às despesas com viagem para a cidade de São Luís – MA, a fim de representar o Município de Caucaia no Encontro Regional de Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil que acontecerá na Universidade Estadual do Maranhão nos dias 04 e 05 de outubro de 2017. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0821.12.122.0091.2067 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.14.00, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, em 18 de setembro de 2017. LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação.



CHEFIA DE GABINETE

EDITAL

CHEFIA DE GABINETE - 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO - PÚBLICO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE – EDITAL Nº. 001/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, Naumi Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 13 DE Abril DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições: **1. - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** 1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório na **data de 09/10/2017, das 08:00h às 13:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Caucaia, situado à Rua Coronel Correia nº 2061, Centro, Caucaia, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal. 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital. 1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de CAUCAIA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação. **2 - DOS EXAMES MÉDICOS:** 2. Os candidatos deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do item **2.1**, das 08h00min às 13h00min, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Caucaia, localizada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, situado à Rua Padre Romualdo, nº179, Centro, CEP:61.600-020, Caucaia-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Caucaia autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal. **2.1. Os Convocados deverão comparecer preferencialmente, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:**

	CARGO: MEDICO – Com Especialidade em perito DATA: 17/10/2017 - HORÁRIO: 08:00 ÀS 13:00	
Colocação	Nome do Aprovado	Inscrição
03	ANTONIO CARLOS CABRAL UCHOA OLIVEIRA	000157610

2.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado. **3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:** 3Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 20 de outubro de 2017.** **4. - DA PUBLICAÇÃO:** 4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, bem como no Portal do Município de Caucaia www.caucaia.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de CAUCAIA. 4.1. É de inteira responsabilidade do

candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, aos 26 de setembro de 2017 NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal de Caucaia-CE.**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF;
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

E _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:



RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Caucaia – CE, 26 de setembro de 2017

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de CAUCAIA – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Caucaia – CE, 26 de setembro de 2017

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
 - a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - b. Coagulograma;
 - c. Ureia;
 - d. Glicemia de jejum;
 - e. Sumário de Urina;
 - f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
 - g. VDRL;
 - h. Eletrocardiograma com laudo;
 - i. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
 - j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 203 A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CESSA GRATIFICAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS RELEVANTES OU CIENTÍFICOS NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º CESSAR a partir de 31 de agosto de 2017, Gratificação pela Execução de Trabalhos Técnicos Relevantes ou Científicos**, conforme relação

constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria, prevista no art. 123, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 203 A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CESSAMENTO DE GRATIFICAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS RELEVANTES OU CIENTÍFICOS.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	UNIDADE DE EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
1	62095	ALDENICE MARQUES LIMA	ASSESSOR TECNICO	CCASS-2	SAUDE SEDE	900,00
2	63021	ANA JOICE CHAVES FONTENELE	ASSESSOR TECNICO	CCASS-3	SAUDE SEDE	450,00
3	62163	ANTONIA IRANI ANDRADE DE ARAUJO	SUPERVISOR TECNICO	CCTEC-2	SAUDE SEDE	450,00
4	62117	FRANCISCO CARLOS UCHOA DO AMARAL	SUPERVISOR TECNICO	CCASS-3	SAUDE AUDITORIA	450,00
5	62146	FRANCISCO EDILSON ANDRADE ALMEIDA JUNIOR	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	CCASS-3	HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA-PQ SOLED	450,00
6	63010	PATRICIA FRANCO CAVALCANTE	SUPERVISOR	CCTEC-2	VIGILANCIA SANITARIA	450,00
VALOR TOTAL (R\$)						3.150,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto nº 200, de 06 de agosto de 2010. **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém-admitido na Instituição e que servirá para determinar a estabilidade ou não no cargo público para o qual foi nomeado; **CONSIDERANDO** que o cumprimento a contento do estágio probatório se subordina ao atendimento de dois requisitos: Um de ordem temporal (três anos de efetivo exercício) e; Outro de ordem valorativa (cumprimento regular das atribuições e de outros deveres inerentes à função); **CONSIDERANDO** que a Administração possui o ônus de organizar os mecanismos de avaliação de acordo com as normas do ordenamento jurídico; **CONSIDERANDO** ainda, que o Grupo de Avaliação Semestral deste Órgão não realizou satisfatoriamente os procedimentos de avaliação de desempenho, ensejando no descumprimento pela Administração das regras jurídicas do princípio do devido processo legal no procedimento de avaliação do estágio probatório; **CONSIDERANDO** por último, que a omissão da Administração não pode prejudicar o direito do servidor em ser avaliado pela autoridade competente; motivo pelo qual a aquisição da estabilidade só dependerá do atendimento do requisito temporal. **RESOLVE: Art. 1º. CERTIFICAR** a aptidão do servidor **LEANDRO CLEMENTE DA COSTA** para o desempenho da função de **AUXILIAR OPERACIONAL** do cargo público de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 205, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. “DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA”. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V,

ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 10.181 de 08 de agosto de 2017; **CONSIDERANDO** que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27 da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex officio” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; **CONSIDERANDO** que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; **RESOLVE: Art. 1º. REMOVER ex officio**, no interesse da Administração, a servidora **VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA, AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL**, matrícula nº 35673, com exercício funcional na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** para a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 08 de agosto de 2017. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 206, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE ao servidor ANTÔNIO RIVELINO BARBOSA, AUXILIAR OPERACIONAL, licença para interesse particular sem remuneração. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 11.035 de 24 de agosto de 2017; **RESOLVE**, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; **Art.1º. CONCEDER a partir de 01 de setembro de 2017 até 01 de setembro de 2019, ao servidor ANTÔNIO RIVELINO BARBOSA, AUXILIAR OPERACIONAL**, matrícula nº 35489, **Licença para Interesse Particular sem Remuneração. Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as



disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE à servidora LAIANA MAURÍCIO FREITAS, FISIOTERAPEUTA, licença para interesse particular sem remuneração. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 10.257 de 09 de agosto de 2017; **RESOLVE**, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; **Art.1º. CONCEDER a partir de 01 de setembro de 2017 até 01 de setembro de 2019, à servidora LAIANA MAURÍCIO FREITAS, FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 51619, *Licença para Interesse Particular sem Remuneração*. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL à servidora ANA IRIS GOMES BRAGA DE ALMEIDA, efetivada da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 10.184, de 08 de agosto de 2017; **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER à servidora ANA IRIS GOMES BRAGA DE ALMEIDA, AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL**, matrícula nº 35608, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral na **SAÚDE SEDE, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, temporariamente, em até 02(duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.2º.** A redução da carga horária efetivar-se-á **por antecipação do término do expediente diário** por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. **Art.3º.** Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. **Art.4º.** A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL ao servidor BENEDITO ISNAR GONÇALVES ALVES, efetivado da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 10.178, de 08 de agosto de 2017; **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER ao servidor BENEDITO ISNAR GONÇALVES ALVES, AUXILIAR OPERACIONAL,**

matrícula nº 37405, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral na **UBS TABAPUAZINHO – DR FRANCISCO DJALMA SOARES, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, temporariamente, em até 02(duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.2º.** A redução da carga horária efetivar-se-á **por antecipação do término do expediente diário** por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. **Art.3º.** Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. **Art.4º.** A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL ao servidor FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA SANTIAGO, efetivado da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 10.236, de 09 de agosto de 2017; **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER ao servidor FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA SANTIAGO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, matrícula nº 36912, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral nas **ENDEMIAS, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, temporariamente, em até 02(duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.2º.** A redução da carga horária efetivar-se-á **por antecipação do término do expediente diário** por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. **Art.3º.** Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. **Art.4º.** A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 211, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL à servidora MARIA ARAÚJO LIMA, efetivada da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 5.701, de 20 de abril de 2017; **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER à servidora MARIA ARAÚJO LIMA, AUXILIAR OPERACIONAL**, matrícula nº 00252, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral no **HOSPITAL SANTATERESINHA, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, temporariamente, em até 02(duas)

horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.2º.** A redução da carga horária efetivar-se-á **por antecipação do término do expediente diário** por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. **Art.3º.** Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. **Art.4º.** A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL à servidora JAMILLE FELISMINO VASCONCELOS, efetivada da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 9.372, de 24 de julho de 2017; **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER** à servidora **JAMILLE FELISMINO VASCONCELOS, AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL**, matrícula nº 35653, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral na **UBS NOVA METRÓPOLE – SÉRGIO RODRIGUES, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, temporariamente, em 01(uma) hora diária, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.2º.** A redução da carga horária efetivar-se-á **por antecipação do término do expediente diário** por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. **Art.3º.** Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. **Art.4º.** A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA à servidora JAQUELINE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da comissão constante no processo relacionado; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 8.048, de 26 de junho de 2017; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** à servidora **JAQUELINE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL**, matrícula nº 37425, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 24/08/2017 à 24/08/2019. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA à servidora DJANIRA MARIA DE

ARAÚJO ROCHA, AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da comissão constante no processo relacionado; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teo do Processo nº 9.155, de 17 de julho de 2017; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** à servidora **DJANIRA MARIA DE ARAÚJO ROCHA, AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE**, matrícula nº 10411, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 24/08/2017 à 24/08/2019. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 215, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PORTARIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos mencionados no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; **CONSIDERANDO** o estabelecido no Decreto Nº 281 com vigência a partir de 27 de maio de 2011 que regulamenta as normas de concessão de Adicionais de Insalubridade/Periculosidade; **CONSIDERANDO** que os critérios técnicos utilizados para a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade devem estar em harmonia com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as disposições normativas editadas pelo Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** ainda, que são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos, **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER** aos servidores relacionados no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, **GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 15% (quinze), grau estipulado no laudo técnico que deverá incidir sobre o vencimento básico do servidor. **Art.2º.** O direito a percepção do adicional, cessa com a eliminação ou neutralização das condições ou dos riscos à saúde. **Art.3º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente do Poder Executivo Municipal. **Art.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 215, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – 15% (QUINZE POR CENTO) - MÊS/ANO: SETEMBRO/2017.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	Nº/DATA DO PROCESSO
1	40356	BRUNA LUIZA DE NOJOSA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	8.998, DE 12/07/2017
2	47622	JORGY AGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	CAPS II - GERAL	6.679, DE 18/05/2017

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**